

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000820315202600	300.000,00	71230004	300.000,00	1030251182E900011	9029303	300.000,00
SC	VIDAL RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS	36000814879202600	55.950,00	71260001 71260001	25.000,00 30.950,00	1030251182E900042 1030251182E900042	6468519 6468519	25.000,00 30.950,00
TO	TOCANTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000818195202600	800.000,00	71280002 71280002	300.000,00 500.000,00	1030251182E900017 1030251182E900017	2555980 2555980	300.000,00 500.000,00
TOTAL			3 PROPOSTAS	1.155.950,00					

PORTARIA GM/MS Nº 12.089, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000819786202600	71.000,00	50410001 50410001	21.300,00 49.700,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2261820 2261820	21.300,00 49.700,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000819788202600	1.000.000,00	50410001 50410001	300.000,00 700.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2227762 2227762	300.000,00 700.000,00
TOTAL			2 PROPOSTAS	1.071.000,00					

PORTARIA GM/MS Nº 12.090, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AP	MACAPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ	36000821032202600	1.500.000,00	26750002	1.500.000,00	1030251182E900016	6671047	1.500.000,00
GO	ANAPÓLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000818630202600	1.000.000,00	40830003	1.000.000,00	1030251182E900052	2361787	1.000.000,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHAES	36000818120202600	272.406,00	44720007	272.406,00	1030251182E900031	6562116	272.406,00
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES	36000820459202600	96.000,00	38050014	96.000,00	1030251182E900051	6463002	96.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	36000818115202600	1.000.000,00	44820013	1.000.000,00	1030251182E900041	0015334	1.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	36000821115202600	111.036,00	19680002	111.036,00	1030251182E900041	0015563	111.036,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000820782202600	270.000,00	44840002	270.000,00	1030251182E900043	2248328	270.000,00
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000820920202600	1.500.000,00	22100022	1.500.000,00	1030251182E900042	2407418	1.500.000,00
SP	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZAL	36000819873202600	54.750,00	42580010	54.750,00	1030251182E900035	6509819	54.750,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000821087202600	100.000,00	37300002	100.000,00	1030251182E900035	3990915	100.000,00
SP	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA	36000820132202600	400.000,00	28120007	400.000,00	1030251182E900035	6559875	400.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000819809202600	150.000,00	31340008	150.000,00	1030251182E900035	2038668	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000821127202600	600.000,00	42580010	600.000,00	1030251182E900035	2082438	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000821128202600	1.052.007,00	36110001	1.052.007,00	1030251182E900001	2071568	1.052.007,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000821166202600	100.000,00	39380003	100.000,00	1030251182E900035	2080125	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000821167202600	200.000,00	39380003	200.000,00	1030251182E900035	2688689	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000821107202600	100.000,00	39380003	100.000,00	1030251182E900035	2089785	100.000,00
TOTAL			17 PROPOSTAS	8.506.199,00					

